



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. N 061/2018 – ASJUR/PRES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 061/2018 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 20/07/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Processo nº: 0112-001482/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP** representada por seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações, (respondendo) **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SPLM, Conjunto 07, Lote 18, Sala 103, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.732.070, inscrita no CNPJ sob o nº 14.223.647/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENATO FAUSTER DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.177.335 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 896.366.781-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 14411422), Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 15034736), retificado pelo Voto (Doc. SEI nº 15468343), e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP** (Doc. SEI nº 15042203), retificada pela Decisão (Doc. SEI 15470252), constantes do processo nº **0112-001482/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Distrital nº 23.460, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a NOVACAP, do **Contrato nº 061 - ASJUR/PRES**(12567306); cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina – DF, nos seguintes locais: CEF Arapoanga Cond. Mansões Arapoanga – Qd. 08 Conjunto I, CEF 03 Buritis II EQ 10/20, Conj. H lote 01, CEF 02 - Setor Tradicional Qd. -52 e Escola Classe 01, Cond. Mansões Arapoanga Qd. 15.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados a partir de **20/11/2018** até a data de formalização do presente Termo Aditivo;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, deduzido deste prazo o período de convalidação disposto no parágrafo primeiro, com término em **18/01/2019**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o término deste de **16/01/2019** para **17/03/2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 061/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES - respondendo

**IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**RENATO FAUSTER DA SILVA,**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fauster da Silva, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações**, em 05/12/2018, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/12/2018, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15890809)  
verificador= **15890809** código CRC= **2E82EFB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315